



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/2021**

*Processo n° 5058/2021*

**LICITAÇÃO COM ITENS DE EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO  
DE ME, EPP E MEI**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Paço do Lumiar- MA, por intermédio da Pregoeiro Oficial deste Município, designado através da Portaria n° 43 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, **sob o n° 019/2021**, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa **ABERTO-FECHADO**, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva do sistema de sinalização semafórica, com fornecimento e reposição de peças, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Paço do Lumiar, observando as condições e especificações constantes neste Edital.**

1.2. Secretaria (s) e/ ou setor (es) / departamento (s) interessado (s): **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SEMUR E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

1.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, Decreto Municipal n° 3356/2019, Decreto Municipal n° 3514/2021, Decretos Federais n° **10.024/19**, n° 7.892/13 e n° 8.538/15, Instruções Normativas n° 73/2018-SLTI/MPOG e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal n° 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/93.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ENVIO DA PROPOSTA:**

**A partir da publicação deste Edital.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data: 12/01/2022 às 10h00min (horário de Brasília/DF)**

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva do sistema de sinalização semafórica, com fornecimento e reposição de peças, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Paço do Lumiar, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), com itens de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA para Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, especializada no ramo, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. Valor total estimado do objeto desta licitação: R\$ 466.100,02 (quatrocentos e sessenta e seis mil cem reais e dois centavos).

2.3. Os materiais entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

2.4. O Edital estará disponível no site do BANCO DO BRASIL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e site/portal da PMPL: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/>

2.5. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no [licitacoes-e](http://www.licitacoes-e.com.br) (sistema do Banco do Brasil) e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

2.6. A adjudicação será por ITEM e o critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:**

3.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

3.1.3. Para as COTAS RESERVADAS, as Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

3.1.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.1.5. Termo de Adesão ao Sistema de Registro de Preço de Pregão Eletrônico, outorgando à associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico.

#### **3.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:**

3.2.1. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas às demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

3.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

3.2.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.2.7.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.2.8. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

3.5. A licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

#### **4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico “licitacoes-e”, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

4.5. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detém tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual” ou suas respectivas abreviações, “ME”, “EPP” ou “MEI”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.8. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no item 29 deste Edital.

## **5. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, em até **3 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico [licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br](mailto:licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.

5.2. **Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão**, mediante petição a ser enviada PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico [licitação@pacodolumiar.ma.gov.br](mailto:licitação@pacodolumiar.ma.gov.br).

5.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação.

5.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

5.3. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e site/portal da PMPL: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/>, para ciência de todos os interessados.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

6.2. As propostas de preços e habilitação, deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

6.2.3. A inclusão, no sistema licitações-e, de qualquer dado que identifique o Licitante, no campo destinado à descrição do objeto ofertado, acarretará sua desclassificação;

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção "consultar mensagens" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.5. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto-fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.10.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.10.1., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.10.2., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.2. e 6.10.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.2. e 6.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.4.

6.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Sistema do Banco do Brasil;

6.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

6.15. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

6.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.17. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.18. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.18.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.**

6.18.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.3. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.18.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no país;

b) Produzidos por empresas brasileiras;

c) Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.18.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.18.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.18.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.20. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.22. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

7.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7.4. A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS cadastrada no sistema deverá conter:

7.5.1. Especificação clara e detalhada do produto ofertado, de acordo com o Anexo II deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.

7.5.2. Tanto o valor UNITÁRIO do ITEM, como o valor GLOBAL em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as QUANTIDADES constantes no Anexo I do presente Edital.

7.5.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

7.5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.5.5. Para fins de lances, serão considerados os valores de acordo com o quantitativo GLOBAL.**

**7.5.6. A proposta apresentada com previsão de subcontratação deverá ser apresentada de forma única, com a indicação e qualificação dos bens e serviços a serem subcontratados, bem como seus respectivos valores.**

7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

7.8. Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS no sistema “LICITACOES-E” deverá conter:



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

7.8.1. **DADOS DO LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

7.9. **Prazo de EXECUÇÃO:** até 07(sete) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão,

7.10. O quantitativo indicado no Anexo I é meramente estimativo, não acarretando ao Município de Paço do Lumiar qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

7.11. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

7.13. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

7.14. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.16. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes **no ITEM 3 DO Anexo I.**

7.17. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.18. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.19. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

7.20. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.21. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.22. Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:

7.22.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

7.23. Não atenda aos termos deste Edital e seus Anexos.

7.24. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias das respectivas Secretarias.

7.25. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.26. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## **8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até **20 itens da mesma licitação**.

8.3.2 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

8.4. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

8.5. O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro.

**8.6. Os lances ofertados deverão considerar o valor do quantitativo GLOBAL.**

**8.7. Não serão aceitos lances com valores unitários de cada item.**

## **9 - DA HABILITAÇÃO:**

9.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

9.1.1. A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação, inclusive das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI que estejam participando na condição de subcontratada, no que se refere à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica e Financeira;
- d) Qualificação Técnica Operacional e Profissional;
- e) Outros Documentos.

9.1.1.1. Na Qualificação Técnica Operacional e Profissional por Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, que estejam participando na condição de subcontratada, será levado em consideração o percentual destinado à subcontratação.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

9.1.3. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

9.1.4. Na hipótese de falha dos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no item 9.1, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do módulo de convocação de anexos do sistema licitações-e.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

9.1.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.6. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.7. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.1.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do (s) responsável (eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

9.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação Respectiva

**9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor;

**9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias quando não houver prazo de validade expresso no documento.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 1.078, Código Civil, e ainda o balanço esteja:

b.1) Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.2) Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

b.3) Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior (análise comparativa da situação financeira);

Z\b.4) Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 1,00 ou, Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.5) Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- As empresas obrigadas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- Empresas OPTANTES pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>
- Empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- As sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas), deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à Escrituração Digital Eletrônica (ECD), também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do SPED Contábil.
- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação pelo e-mail: [licitação@pacodolumiar.ma.gov.br](mailto:licitação@pacodolumiar.ma.gov.br).
- Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

#### **9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.5.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho competente, conforme o caso, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do certame;

9.5.2. Comprovação de aptidão da licitante e do responsável técnico, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da sua região, comprovando ter executado serviços de manutenção, fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de trânsito com fornecimento de peças, componentes, equipes e meios (veículos, equipamento, etc), compatíveis com o objeto licitado. Considerando as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, os seguintes itens da planilha de fornecimento dos equipamentos e serviços.

**a.** Itens da planilha de fornecimento de serviços.

**b.** Serviço de manutenção – Serviço de manutenção, instalação, aferição, testes de equipamentos semaforico.

**c.** Controlador eletrônico – Disponibilizar controlador eletrônico semaforico, expansível até oito fases, com saída para pedestres, em multiplano de trafego.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

9.5.3. Os atestados descritos acima deverão conter:

- a) local dos serviços;
- b) O tipo de atividade executada;
- c) Período dos serviços;
- d) Nome da contratante.

9.5.4. Comprovação técnica-profissional do responsável técnico para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

9.5.5. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-profissional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional(is) de nível superior em engenharia elétrica legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

9.5.6. Comprovação de a licitante possuir no seu quadro permanente ou societário:

9.5.7. Engenheiro eletricitista ou eletrônico, devidamente certificado pelo CREA, detentor de atestado e/ou Certidão de Responsabilidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada, registrado pelo CREA, de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

9.5.8. Técnico eletrotécnico eletrônica ou áreas afins especializado em Gestão e Programação Semafórica.

9.5.9. O vínculo empregatício do (s) responsável (is) técnico (s) deverá ser comprovado mediante apresentação de:



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- a) Cópia do contrato social; ou.
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Ficha de Empregado; ou.
- c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços.

9.5.10. O licitante poderá realizar visita técnica, por profissional legalmente habilitado pelo CREA, pertencente aos quadros da licitante, cujo documento comprobatório deverá ser apresentado à fiscalização no ato da visita. O profissional fará a visita devidamente acompanhado do pessoal técnico da Prefeitura de Paço do Lumiar, em horário previamente agendado, pelo email **semur.atendimento.pacodolumiar@gmail.com** no prazo de até 02 (dois) dias úteis anterior a abertura da sessão pública, sendo considerado ciente da situação atual do Sistema Semafórico de Paço do Lumiar e dos serviços a serem realizados, e incorrendo nas despesas adicionais porventura necessárias.

**9.6. DECLARAÇÃO:**

9.6.1. Deverão ser apresentados todos os documentos a seguir, devendo todos os documentos estar assinados por um dos sócios em caso de sociedade, ou pelo o empresário, em caso de empresa individual, todas as declarações deverão estar com timbre da empresa, sob pena de inabilitação e desclassificação:

- a) Apresenta pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO IV);
- b) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do ANEXO V;
- c) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do ANEXO VI, assinada pelo representante legal da licitante;
- d) Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte(ANEXO VII)
- e) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO VIII



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

9.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.8. Depois de protocolados e entregues os documentos ao Setor de Licitações, não será aceito entrega de documentos posteriores.

9.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.10. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

9.11. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema “licitações-e”, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

9.12. O prazo para o envio de documentos de habilitação complementares através do sistema poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentado objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração.

9.11. A NÃO apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

9.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

9.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.14. Se a documentação de habilitação da licitante e/ou, nos termos do subitem 9.1 do Edital, da empresa a ser subcontratada não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.**





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

## **10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL observado o quantitativo total, prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

10.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. A subcontratação de alguns serviços que compõem o objeto desta licitação será permitida no percentual de até 30% do valor total, e somente com a anuência da fiscalização do Município de Paço do Lumiar, sendo que o responsável pelos serviços subcontratados sempre será a empresa vencedora da licitação, ou seja, da Contratada.

## **13. DO RECURSO**

13.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados para que, querendo, apresentem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. Para interpor recurso o licitante deverá se manifestar na plataforma do site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), caso não consiga poderá se manifestar mediante e-mail, porém nas duas hipóteses o licitante deverá protocolar o seu recurso mediante Departamento de Licitações do Município de Paço do Lumiar, somente serão aceitos os recursos que forem entregues presencialmente e protocolado.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

13.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante, assim como também não serão conhecidos àqueles que tratem de assuntos meramente protelatórios.

13.6. Os recursos interpostos contra decisão do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

13.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Secretário Municipal, para homologação.

13.8. O acolhimento das razões do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14.4. Nos casos em que houver a subcontratação:

a) A contratada deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

b) Caso seja comprovado que a empresa subcontratada deixe de honrar com seu compromisso contratual em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa Contratada, independente das demais



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

sanções civis e criminais que se fizerem requeridas, será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração Pública Estadual.

c) No contrato firmado com a licitante vencedora constará a empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados no edital, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe couber.

## **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/13.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado e publicado o resultado, a Secretaria Municipal responsável, convocará por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo II, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

16.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante; e

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

16.1.2. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M.

16.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

16.3. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

16.3.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Responsável.

16.5. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”.

16.6. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado ao Município de Paço do Lumiar, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

16.6.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para o Município de Paço do Lumiar.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

17.1. O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

17.1.1. Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

17.1.2. A convocação dos fornecedores, pela Secretaria Responsável, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria responsável poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

18.2. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 Decretos Federais nº 5454/2005, 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, e demais Decretos Municipais que regem a matéria deste Município, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

18.3. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:

18.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

18.3.2. Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

18.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

18.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

18.3.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata será o **MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**.

## **19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

19.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3356/2019, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços. do certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.

19.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.

19.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, §4º, não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES que aderirem.

19.2. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.3. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

20.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 01 (um) ano;

20.3. Fica ressalvados a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

20.4. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a(o) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

20.5. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;

20.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

## **21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.1.1. O cancelamento será a PEDIDO, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.1.2. Por INICIATIVA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL, quando:

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA RESPONSÁVEL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

21.3. A defesa a que alude o subitem 22.1 será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

21.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser CANCELADA pela Administração:

21.4.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela da SECRETARIA RESPONSÁVEL, quando caracterizado o interesse público.

## **22. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO**

22.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme Anexo III.

22.1.1. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a retirada e assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.1.2. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”.

22.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

22.4. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

22.5. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências por até 12 (doze) meses, submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

22.6. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.7. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

### **23. DO PAGAMENTO**

23.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

23.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo, observado ainda o cronograma de desembolso financeiro constante no Anexo I.

23.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

23.4. Será procedida consulta “On-Line” antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

23.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

23.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

23.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria responsável, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

23.8. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## **24. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

24.1. Considerando que não haverá despesa ao Estado por tratar-se de "ação não orçamentaria", faz-se desnecessária informação sobre dotação orçamentária, devido a excepcionalidade da contratação, amparada na modalidade e tipo de licitação adotada.

## **25. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA**

25.1. Conforme Termo de Referência e Contrato.

## **26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

26.1. A minuta do contrato que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

26.2. Constatadas quaisquer documentações apresentadas para fins de habilitação falsificadas, conluio entre empresas licitantes, bem como quaisquer atos ilegais no certame, garantida a



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

previa defesa em processo regular, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a empresa licitante ficará sujeita as seguintes penalidades sem prejuízo das combinações aplicadas:

26.2.1. Multa no valor de 1% do valor estimado do objeto da licitação.

26.2.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública municipal de Paço do Lumiar - MA.

26.2.3. Declaração de inidoneidade.

26.2.4. As penalidades acima poderão ser acumuladas, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas na legislação vigente.

26.2.5. O não pagamento da multa aplicada a empresa penalizada dentro do prazo determinado pela administração, ensejará, a inscrição na dívida ativa do Município de Paço do Lumiar e, também, ser cobrada o título exequível na esfera judicial.

## **27. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO**

27.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

27.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

27.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

## **28. DA SUBCONTRATAÇÃO**

28.1. As Licitantes que NÃO forem enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI DEVERÃO subcontratar, no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total licitado, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

28.2. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

28.3. No momento da habilitação a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua documentação de habilitação, os documentos de habilitação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedores Individuais - MEI a ser subcontratado, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se para regularização das eventuais pendências o prazo previsto no § 1º do art. 5º, da Lei nº 10.403/2015.

28.4. A empresa contratada será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação

## **29. DO FORO**

29.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Paço do Lumiar - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **30. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

30.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo legal.

30.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

30.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.

30.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e ao MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

30.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

30.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

30.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

30.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

30.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente no Município de Paço do Lumiar.

30.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, no Município de Paço do Lumiar, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

30.12. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no SITE: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou site/portal da PMPL: [https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/].

30.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**31. ANEXOS**

31.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços e Extrato.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

ANEXO IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de empregado menoridade no quadro de empregados da empresa;

ANEXO VI – Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO VII – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Paço do Lumiar - MA, em 21 de dezembro de 2021.

Flavia Virginia Pereira Nolasco  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva do sistema de sinalização semafórica, com fornecimento e reposição de peças, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Paço do Lumiar, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Paço do Lumiar - MA, em cumprimento as normas do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece a responsabilidade pela implantação, manutenção e operacionalização da sinalização semafórica, vem implementando ações de sinalização das vias e a instalação de semáforos nos cruzamentos, a fim de assegurar à população o direito a um trânsito seguro.

A sinalização semafórica, parte integrante desse sistema, é de fundamental importância no controle e segurança dos deslocamentos, reduzindo o número de acidentes de trânsito que resultam em vítimas e aumentando a segurança para condutores e pedestres, além de organizar o trânsito do município, melhorando a fluidez e democratizando o uso das vias.

Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviço gerenciamento, de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sinalização semafórica, com fornecimento e reposição de peças, visando garantir a qualidade e a eficácia da rede de sinalização existente nos 11 (onze) cruzamentos da cidade de Paço do



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Lumiar – MA. A localização dos cruzamentos pode ser encontrada no Anexo I deste Termo de Referência.

### **3. ESPECIFICAÇÕES / UNIDADES DE MEDIDA / QUANTIDADES**

As premissas básicas que nortearão a prestação dos serviços pela Contratada e que devem ser aplicadas na solução de casos omissos ou conflitantes, resguardados os interesses da Contratante são:

- Fornecimento pela contratada de toda mão-de-obra, veículos e aparelhos de comunicação necessários à consecução dos serviços especificados neste e demais anexos e exigidos pela contratante;
- Fornecimento de todos os equipamentos, peças e materiais, e execução dos serviços de reparos e reformas de equipamentos relativos ao âmbito da manutenção, conservação e expansão da sinalização semafórica, nos termos especificados neste e demais anexos e exigidos pela contratante;

#### **3.1. Serviços, meios, equipamentos, componentes e materiais necessários para execução do serviço (informações adicionais no anexo II):**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas semafóricos	Mês	12	R\$14.092,48	R\$ 169.109,76
2	Reparo de controladores e módulos eletrônicos defeituosos	Mês	12	R\$ 3.469,83	R\$ 41.637,96
3	Reforma ou troca de lâmpadas de leds	Mês	12	R\$ 5.396,10	R\$ 64.753,16
4	Programação dos controladores de tráfego	Mês	12	R\$ 1.715,37	R\$ 20.584,40
5	Sincronismo entre os controladores através de implantação, nos mesmos, de módulos GPS (Global Positioning System)	Mês	12	R\$ 1.079,94	R\$ 12.959,28
6	Veículo operacional, tipo caminhão, com no máximo 4 (quatro) anos de uso,	Und	01	R\$ 86.233,67	R\$ 86.233,67



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

	capacidade mínima de 1,6 toneladas, com plataforma elevatória hidráulica com alcance mínimo de 9 metros de altura, com capacidade mínima de carga, de 300 kg, e que atenda à norma NR-12 – segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, pelo período de 12 meses.				
7	Coluna semafórica – Diâmetro 114 mm, 6 m para 01 braço	Und	02	R\$ 2.248,74	R\$ 4.497,47
8	Braço projetado de aço galvanizado – Diâmetro 101 mm, projeção de 4,7 m	Und	02	R\$ 1.950,07	R\$ 3.900,14
9	Porta focos – 3 x 200 mm, em fibra de vidro reforçada, para anteparo em chapa galvanizada de acordo com as especificações técnicas, deste Termo de Referência	Und	02	R\$ 3.612,64	R\$ 7.225,28
10	Anteparo – 3 x 200 mm	Und	02	R\$ 173,40	R\$ 346,79
11	Suporte braçadeira para fixação de semáforo – em coluna de diâmetro 101 mm	Und	05	R\$ 94,43	R\$ 472,15
12	Cabos elétricos – 4 x 1,5 mm <sup>2</sup>	M	200	R\$ 75,10	R\$ 15.020,00
13	Cabos elétricos – 2 x 2,5 mm <sup>2</sup>	M	150	R\$ 58,07	R\$ 8.710,50
14	Rack c/isolador roldana 72 x 72 – 01 estribo, tipo pesado 7/8	Und	05	R\$ 454,74	R\$ 2.273,70
15	Controlador de semáforos – 8 fases, marca Newtec ou compatível, multiplano, com sincronismo entre controladores, “onda verde”, através de módulo GPS (Global Positioning System), com no-break interno, de autonomia de 3 horas para falta de energia elétrica, saída de alimentação para lâmpadas de leds, em 12 Vdc, com laudo fornecido por laboratórios	Und	02	R\$ 9.515,70	R\$ 19.031,41



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

	credenciados ao Inmetro, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência. Com amostra				
16	Programador de semáforos– Equipamento para fazer a programação dos controladores do sistema semafórico de Paço do Lumiar. OBS: Os controladores de semáforos instalados em Paço do Lumiar são da marca Newtec.	Und	02	R\$ 2.396,08	R\$ 4.792,15
17	Cobre foco – 200 mm	Und	03	R\$ 238,76	R\$ 716,29
18	Haste de aterramento – Em cobre 5/8” com conectores.	Und	02	R\$ 370,43	R\$ 740,86
19	Lentes de Policarbonato vermelha 200 mm	Und	03	R\$ 344,20	R\$ 1.032,61
20	Lentes de Policarbonato verde 200 mm	Und	03	R\$ 343,74	R\$ 1.031,22
21	Lentes de Policarbonato amarela 200 mm	Und	03	R\$ 343,74	R\$ 1.031,22
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 466.100,02</b>

Valor total estimado do objeto desta licitação: R\$ 466.100,02 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cem reais e dois centavos).

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **4.1. Manutenção da sinalização semafórica:**

##### **4.1.1. Manutenção corretiva da sinalização semafórica:**

4.1.1.1. Para a realização dos serviços de manutenção da sinalização semafórica, a empresa contratada deverá disponibilizar pessoal técnico, veículos e equipamentos apropriados para a execução dos serviços previstos neste termo.

4.1.1.2. Terá como ênfase o atendimento imediato, conforma prazos especificados no item 10 deste Termo de Referência, à troca de lâmpadas e/ou bolachas a Led, reparo de defeitos elétricos e substituição de sinalização danificada por acidente;

4.1.1.3. A localização de lâmpadas queimadas e defeitos elétricos será efetuada pela manutenção estrutural e eletro-eletrônica, que na ausência de serviço programado ou chamada



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

para atendimento, deverá fazer ronda de vistoria, seguindo rota estabelecida pela contratante, em ordens de serviços mensais, ou em periodicidade menores podendo ser semanais;

4.1.1.5. A contratante também passará informações de ocorrências que tomar conhecimento à equipe de manutenção eletro-eletrônica;

4.1.1.6. Do atendimento a qualquer ocorrência será lavrado relatório circunstanciado em formulário impresso às expensas da contratada, no modelo a ser definido junto à Contratante;

4.1.1.7. Quando da troca de lâmpadas queimadas deverá ser procedida a remoção de poeira da superfície dos cobre-focos, dos refletores e das lentes em que o acesso à lâmpada é frontal. Na ausência e/ou as peças se encontrem deterioradas ou danificadas as pestanas (cobre-focos) e/ou anteparos, os mesmo deverão ser substituídos de imediato, prevenindo novos defeitos e restaurando a qualidade estética do conjunto semaforico;

4.1.1.8. Disponibilizar demais relatórios que venham a ser solicitados pela contratante.

**4.1.2. Manutenção preventiva da sinalização semaforica:**

4.1.2.1. Para a realização dos serviços de manutenção da sinalização semaforica, a empresa contratada deverá disponibilizar pessoal técnico, veículos e equipamentos apropriados para a execução dos serviços previstos neste termo.

4.1.2.2. Consistirá na execução de serviços de limpeza, testes de funcionamento e substituição de peças e equipamentos, a pedido da Contratante, prevenindo a ocorrência de defeitos e restabelecendo a qualidade estética, elétrica e ótica dos elementos da sinalização semaforica;

4.1.2.3. Contemplará, também, a remoção de obstáculos que interferirem na visualização da sinalização, tais como faixas e placas de particulares em via pública ou a instalação de placas ou faixas que indiquem mudanças de sinalização na via, que possam auxiliar o tráfego na região;



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

4.1.2.4. Será periódica e planejada em conjunto pela contratante e contratada, tendo por base os levantamentos de campo e a predição da necessidade de revisão dos equipamentos, devendo ser apresentado pela contratada relatório das atividades desenvolvidas, sempre que solicitado pela Contratante;

4.1.2.5. A Contratada deverá fazer avaliações trimestrais de defeitos mais comuns ou recorrentes para se avaliar intervenções de melhoria e ações para evitá-los, e deverá apresentá-los por meio de relatórios técnicos a serem entregues ao fiscal do contrato no prazo de 10 (dez) dias após o fechamento do respectivo trimestre.

**4.1.3. Reforma ou troca de lâmpadas de leds**

4.1.3.1. A reforma de semáforos consistirá na substituição de peças que se encontrem deterioradas ou danificadas e na pintura dos mesmos;

4.1.3.2. A reforma de postes e braços projetados consistirá na pintura daqueles que se apresentem com aspecto envelhecido e que não estejam corroídos, conforme inspeção efetuada pela contratante;

4.1.3.3. No caso de reforma de semáforos, poderão ser reutilizadas peças desde que sem avarias e perfeitamente compatíveis com o equipamento.

**4.1.4. Programação dos controladores de tráfego**

4.1.4.1. A pedido da Contratante serão gerados planos semaforicos para atendimento do crescimento da frota circulante de veículos no Município, escoamento de filas e de fluxo de saturação em cruzamentos semaforizados ou não, a fim de se programar os tempos de ciclo verdes e defasagens dos planos semaforicos, bem como de seus horários de entrada e saída;

4.1.4.2. Todo plano semaforico gerado deverá vir acompanhado do respectivo gráfico de sincronismo da área. A área será definida pela CONTRATANTE;

4.1.4.3. O número de planos será determinado pela CONTRATANTE;





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

4.1.4.4. A tabela horária de entrada dos planos será obrigatória;

4.1.4.5. Se verificada alguma inconsistência na programação e o resultado não estiver de acordo com as previsões técnicas de nível de serviço ou atraso médio nas aproximações dos semáforos, caberá a reformulação dos planos semaforicos a inteiro cargo da CONTRATADA;

4.1.4.6. A programação dos controladores será feita pela CONTRATADA (manualmente ou através de Computadores ou outros equipamentos da Contratada, previamente autorizados pela Contratante);

4.1.4.7. A CONTRATADA deverá fazer testes da eficiência da “onda verde” implantada nas vias, sempre que solicitado pela Contratante, em especial nos horários de pico. Após os testes, a CONTRATADA deverá analisar a velocidade média nestes horários e sugerir alterações à CONTRATANTE para a melhoria de eficiência e fluidez do tráfego nos trechos semaforizados ou não. Obs.: Deve-se avaliar e respeitar os limites impostos para o tráfego do local.

**4.1.5. Sincronismo entre os controladores através de implantação de módulos GPS**

4.1.5.1. Os controladores devem oferecer a opção de sincronizar dois controladores ou mais, formando uma rede de onda verde.

4.1.5.2. Os controladores deverão possuir módulos de Sistema com utilização de GPS - sistema de posicionamento global, possibilitando a sincronização, criando a “onda verde”, baseado em horário via satélite, sem a necessidade de interligação entre controladores por meio de cabos.

**4.1.6. Fornecimento e reposição de peças:**

4.1.6.1. Os materiais, equipamentos, placas eletrônicas, lâmpadas de leds, porta foco semaforico, bem como cabos e acessórios a serem utilizados para as manutenções da sinalização semaforica serão de encargo da contratada.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

4.1.6.2. Os detalhamentos podem ser verificados no anexo II deste Termo.

4.1.6.3. O controlador semafórico encontra-se detalhado no item 7 deste Termo de Referência.

## **4.2. Equipe**

4.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, todo pessoal e infraestrutura necessários à execução dos serviços especificados neste Termo de Referência.

4.2.2. Na execução dos serviços, serão empregadas equipes especializadas para as atividades listadas a seguir, com pessoal e veículos adequados e de acordo com as necessidades dos serviços a serem realizados:

<b>EQUIPE</b>	
01	Engenheiro eletricista
01	Técnico em Eletrotécnica, Eletrônica ou áreas afins capacitado em Gestão e Programação Semafórica
01	Eletricista
01	Ajudante de eletricista

4.2.3. A contratada deverá disponibilizar as equipes nos seguintes dias e horário:

<b>EQUIPE</b>	<b>DIAS DA SEMANA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>CARGA HORÁRIA MENSAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA ANUAL</b>
1 Engenheiro eletricista	Segunda a sexta-feira	08h00min às 18h00min	176 horas	2.112 horas
1 Técnico capacitado em	Segunda a sexta-feira	08h00min às 18h00min	176 horas	2.112 horas



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Gestão e Programação Semafórica				
1 Eletricista	Segunda a sexta-feira	08h00min às 20h00min	240 horas	2.880 horas
1 Ajudante de Eletricista	Segunda a sexta-feira	08h00min às 20h00min	240 horas	2.880 horas

4.2.3. Os requisitos básicos e atribuições da equipe apresentam-se melhores detalhados no Anexo III deste Termo.

4.2.4. A quantidade de horas efetivamente trabalhadas, será apurada por servidor indicado pela CONTRATANTE que anotará o horário de início e o término efetivo dos serviços e não serão consideradas horas de deslocamento entre a sede da CONTRATADA e o local de serviço a ser definido pela CONTRATANTE.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA conforme o caso, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do certame;

5.2. Comprovação de aptidão da licitante e do responsável técnico, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da sua região, comprovando ter executado serviços de manutenção, fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de trânsito com fornecimento de peças, componentes, equipes e meios (veículos, equipamento, etc), compatíveis com o objeto licitado. Considerando as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, os seguintes itens da planilha de fornecimento dos equipamentos e serviços.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- a. Itens da planilha de fornecimento de serviços.
- b. Serviço de manutenção – Serviço de manutenção, instalação, aferição, testes de equipamentos semaforico.
- c. Controlador eletrônico – Disponibilizar controlador eletrônico semaforico, expansível até oito fases, com saída para pedestres, em multiplano de tráfego.

5.2.1. Os atestados descritos acima deverão conter:

- a) local dos serviços;
- b) O tipo de atividade executada;
- c) Período dos serviços;
- d) Nome da contratante.

5.3. Comprovação técnica-profissional do responsável técnico para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

5.3.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-profissional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional(is) de nível superior em engenharia civil legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

5.4. Comprovação de a licitante possuir no seu quadro permanente ou societário:

5.4.1 Engenheiro eletricitista ou eletrônico, devidamente certificado pelo CREA, detentor de atestado e/ou Certidão de Responsabilidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

público ou privada, registrado pelo CREA, de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

5.4.2. Técnico eletrotécnico eletrônica ou áreas afins especializado em Gestão e Programação Semafórica.

5.4.3. O vínculo empregatício do (s) responsável (is) técnico (s) deverá ser comprovado mediante apresentação de:

d) Cópia do contrato social; ou.

e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Ficha de Empregado; ou.

f) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços.

5.5. O licitante poderá realizar visita técnica, por profissional legalmente habilitado pelo CREA, pertencente aos quadros da licitante, cujo documento comprobatório deverá ser apresentado à fiscalização no ato da visita. O profissional fará a visita devidamente acompanhado do pessoal técnico da Prefeitura de Paço do Lumiar, em horário previamente agendado, pelo email **semur.atendimento.pacodolumiar@gmail.com** no prazo de até 02 (dois) dias úteis anterior a abertura da sessão pública, sendo considerado ciente da situação atual do Sistema Semafórico de Paço do Lumiar e dos serviços a serem realizados, e incorrendo nas despesas adicionais porventura necessárias.

## **6. DAS AMOSTRAS**

6.1. Encerrada a fase de lances, a sessão de licitação será suspensa para que sejam entregues AMOSTRAS pelos LICITANTES que tiveram suas propostas provisoriamente classificadas em 1º (primeiro) lugar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da realização da sessão.

6.2. As amostras deverão ser uma unidade de cada equipamento dos seguintes:



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

1) Controlador eletrônico de 8 (oito) fases, com equipamento programador, compatível com os controladores instalados em Paço do Lumiar, para fins de sincronismo, “onda verde”, entre os mesmos, multiplano, com módulo GPS (Global Positioning System), com no-break interno, de autonomia de 4 (quatro) horas para falta de energia elétrica, com laudo fornecido por laboratórios credenciados ao Inmetro, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

2) Porta foco tipo I, em fibra de vidro, com lâmpadas de leds.

6.3. A equipe técnica da Prefeitura de Paço do Lumiar fará a análise das amostras e emitirá um laudo de conformidade, ou não conformidade das mesmas, com as especificações técnicas deste termo.

6.4. Se as amostras não atenderem as especificações exigidas, a empresa será desclassificada e será analisada as amostras da próxima empresa.

6.5. Uma vez as amostras atendendo as especificações, esta empresa será classificada para a fase seguinte do processo licitatório.

6.6. Todas as amostras dos produtos da empresa vencedora do presente certame, permanecerão sob a guarda da Prefeitura de Paço do Lumiar até a conclusão dos trabalhos, para que possam ser efetivamente comparados aos materiais e produtos aplicados na obra.

## **7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONTROLADOR SEMAFÓRICO**

### **7.1. Descrição dos controladores:**

O controlador semafórico descrito na presente Especificação Técnica deverá operar nas seguintes situações específicas:

7.1.1. Como controlador de um semáforo isolado ou de um grupo de semáforos.

7.1.2. Como subordinado a uma Central de Controle.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**7.2. Características técnicas básicas:**

7.2.1. Considerações gerais:

7.2.2. O equipamento deverá ser um controlador de tráfego, de tecnologia digital, dotado de microprocessador e de relógio digital. A CPU deverá possuir memória interna não volátil, na qual deverão ser armazenados os parâmetros fundamentais e a configuração do controlador.

**7.3. Rede de controladores.**

7.3.1 O controlador deverá apresentar capacidade de operar em rede semafórica e realizar a comunicação entre o equipamento e a comunicação com uma Central, do tipo Módulo Central de Área. O controlador deverá dispor de no mínimo 01 (uma) porta padrão RS – 232 compatíveis para comunicação de dados.

7.3.2. Relógio

7.3.2.1. A ligação dos controladores semafóricos deverá possuir a referência de tempo obtida por um relógio digital, nas quais o “segundo” deverá ser utilizado como a unidade de incremento do tempo verde.

7.3.2.2. Não serão aceitas programações que usem frações de tempo maiores para incremento dos estágios.

7.3.2.3. Deverá ser construído com circuitos integrados com menor consumo de energia possível para que, na falta de energia, seja alimentado por bateria/no break (já deve vir incluso) instalada no controlador.

7.3.2.4. O relógio se sincronizará com a frequência da rede. A introdução inicial ou a reprogramação da hora do dia (horas, minutos e segundos) e do dia da semana deverá ser efetuada através de equipamento de programação.

7.3.2.5. A todo acerto deste relógio, o plano vigente deverá ser resincronizado ou mesmo substituído.

7.3.3. Painel do controlador





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Deverão existir no controlador, os seguintes operacionais:

7.3.3.1. Chave para ligar/desligar as lâmpadas dos grupos focais sem desligar os circuitos lógicos do controlador.

7.3.3.2. Chave para solicitação do modo amarelo intermitente.

7.3.3.3. Chaves independentes para ligar/desligar o circuito de alimentação do controlador e das lâmpadas;

7.3.3.4. Disjuntores para a fase e o neutro da alimentação elétrica.

#### 7.3.4. Montagem

7.3.4.1. O controlador deverá utilizar circuitos integrados e ser montado em placa de circuito impresso tipo “plug-in”. Possuir capacidade mínima de 02 (duas) fases com módulos de no máximo, 02 (duas) fases cada.

#### 7.3.5. Testes de verificação

7.3.5.1. A intervalos periódicos, não superior a 1 segundo, o controlador deverá efetuar testes de verificação no microprocessador, nas memórias que compõem o sistema. Identificando uma falha ou travamento, o controlador deverá forçar o RESSET e entrar no amarelo intermitente.

#### 7.3.6. Acionamento das lâmpadas

7.3.6.1. O controlador deverá ter opção de acionar lâmpadas alógenas, incandescentes e à LED.

7.3.6.2. Deverão existir circuitos redundantes de detecção de situações conflitantes que levarão o controlador para o modo intermitente. Deverá permitir a configuração de tabela de verdes conflitantes. Assim que a situação de conflitância ocorrer, o controlador deverá ir para o modo intermitente.

### **7.4. Modularidade dos grupos semafóricos**



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

7.4.1.O controlador deverá apresentar uma configuração que permita controlar no mínimo de duas, quatro, seis e oito, fases de grupos semafóricos.

7.4.2.Unidades acionadoras de grupos poderão ser adicionadas em conjuntos de dois grupos semafóricos, permitindo assim uma solução modular.

7.4.3.Configuração

a) O controlador deverá permitir configuração de, no **mínimo** 19 planos de tráfego, agendas diárias, semanais, anuais, incluindo feriados e eventos especiais.

7.4.4.Parâmetros programáveis

a) A parametrização dos controladores deverá ser feita localmente através de equipamento de programação portátil.

7.4.5.Verdes conflitantes

a) Deverá permitir a configuração de “tabela de verdes conflitantes” e indicar quais grupos semafóricos poderão ter verdes simultâneos e quais não poderão ter verdes simultâneos.

7.4.6.Falha de energia

a) Se a energia cair abaixo do limite de segurança da tensão de trabalho do controlador, o controlador deverá ser forçado a manter a programação interna.

b) Se a energia comercial cair, o equipamento, com o seu no-break embutido, deverá alimentar o cruzamento semafórico, por até (três) 3 horas, para cruzamentos com até oito lâmpadas de leds. Para cruzamentos com mais de oito lâmpadas e até 16 lâmpadas, deverá sustentar a alimentação elétrica por até 1,5 horas de falta de energia comercial.

7.4.7.Sequência de partida



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

a) Ao restaurar-se a energia no controlador, os sinais de tráfego antes de mudarem para o estágio requerido deverão permanecer 5 segundos em amarelo intermitente, seguidos por pelo menos 3 segundos de vermelho total (todos os grupos semaforicos).

#### 7.4.8. Saída do modo intermitente

a) Independentemente do motivo que tenha conduzido o controlador ao modo intermitente, este deverá impor a sequência de partida.

#### 7.4.9. Detectores de pedestres (Botoeiras)

a) O detector de pedestres consiste em um conjunto de botões instalados em locais de travessia de pedestres. Estes botões, ao serem pressionados, transmitem ao controlador uma solicitação de tempo de verde para os pedestres, através da inserção de um estágio adequado.

b) .Quando do acionamento do botão de pedestres, deverá ser ativada uma memória para armazenar a demanda. Acionamentos posteriores não deverão ter efeito. O controlador deve ter capacidade para pelo menos duas botoeiras.

#### 7.4.10. Anel Secundário

a) O controlador deverá permitir a programação de no mínimo 04 (quatro) anéis. O objetivo principal deste tipo de programação é simplificar a programação quando o controlador é utilizado em mais de um ponto semaforizado.

#### 7.4.11. Detectores veiculares

a) Cada controlador deverá dispor da possibilidade de interface entre detectores veiculares, denominados de Módulos Detectores Veiculares.

b) O controlador deverá permitir a instalação de que serão instalados numa seção específica da via, e deverão detectar automaticamente através da detecção de presença ou passagem de fluxo de tráfego veicular.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

## **7.5. Características funcionais**

### 7.5.1. Sequência de cores

7.5.1.1. O controlador deverá permitir a seguinte sequência de cores para os semáforos.

- a) Grupos focais veiculares: verde-amarelo-vermelho-verde.
- b) Grupos focais de pedestres: verde-vermelho intermitente-vermelho-verde.

7.5.1.2. A comutação das cores deverá ser executada sem que ocorram intervalos com situações visíveis de luzes apagadas ou de luzes simultâneas no mesmo grupo focal.

7.5.1.3. O controlador deverá entrar em operação no modo intermitente sempre que for detectada uma situação de verdes conflitantes ou de alguma falha que possa comprometer a segurança do trânsito e/ou dos pedestres.

### 7.5.2. Período de entreverdes

7.5.2.1. Os valores dos tempos que compõem o período de entreverdes deverão poder ser especificados para cada estágio e poderão, ou não, serem válidos para todos os planos.

7.5.2.2. O período de entreverdes deverá ser composto pelos seguintes parâmetros:

- a) Período de amarelo e/ou vermelho piscante, ajustável entre zero e sete segundos, em passos de um segundo.
- b) Período de vermelho integral, ajustável entre zero e sete segundos, em passos de um segundo; o tempo de vermelho integral, quando diferente de zero, deverá ocorrer imediatamente após o período de amarelo piscante.

7.5.2.3. Nas situações em que ocorrerem simultaneamente os períodos de amarelo e de vermelho intermitente, deverá ser possível programar o período de vermelho intermitente de modo que o seu início possa ocorrer entre zero e sete segundos antes do início do período de amarelo. O término dos dois períodos poderá ser coincidente.

7.5.2.4. Em qualquer um dos modos de operação, esse período de entreverdes não poderá ser desrespeitado, inclusive na troca de planos ou na troca de modos.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

7.5.3. Capacidade mínima

7.5.3.1. O controlador deverá apresentar, no MÍNIMO, a seguinte capacidade:

- a) Dois, quatro, seis e oito fases de grupos semaforicos de acordo com a necessidade, sendo que qualquer um desses grupos poderá ser programado como grupo veicular ou como de pedestres.
- b) Quinze estágios, sendo que os tempos de cada estágio deverão poder variar entre zero e 300 segundos, em passos de um segundo. (Ver a definição de 1 estágio).
- c) Deverá ser possível programar no mínimo duas sequências distintas de estágios. Qualquer sequência de estágios deverá ser possível, inclusive a ocorrência do mesmo estágio, duas vezes consecutivas.
- d) O controlador deverá comportar, no mínimo, 18 (dezoito) planos de tráfego. Além dos planos normais, deverá ser possível programar, através da Tabela de Mudanças de Planos, a operação em modo intermitente, ou apagado.

7.5.3.2. O controlador deverá apresentar a Tabela de Mudanças de Planos, na qual poderão ser especificados, no mínimo, quarenta eventos de inserção de planos. Cada plano deverá ser ativado a partir de um horário e de um parâmetro que especifique para quais dias da semana essa ativação será válida.

7.5.4. Imposição de planos

7.5.4.1. Deverá ser possível, através do equipamento de programação, impor um plano para vigência imediata em um determinado controlador.

**7.6. Modos de operação**

7.6.1. Descrição geral

7.6.1.1. O controlador deverá apresentar, no mínimo, os seguintes modos de operação:

- a) Intermitente ou apagado – todos os grupos focais veiculares operam em amarelo intermitente, enquanto que os grupos focais de pedestres permanecem apagados.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

b) Manual – a duração dos estágios é imposta pelo operador, de acordo com sequência pré-estabelecida no controlador e respeitando tempos de segurança programáveis.

c) Isolado – o controlador processa uma série de parâmetros internos e, a partir daí, comanda os correspondentes grupos focais.

d) Coordenado ou sincronizado – o controlador opera de forma sincronizada e coordenada com outros controladores, em função de parâmetros internos e de mensagens trocadas com outras unidades da rede.

7.6.1.2. O controlador poderá possibilitar o modo de operação atuado, onde a duração dos estágios será proveniente dos detectores veiculares; permitindo extensões de verde.

7.6.2. Características gerais de projeto e construção.

7.6.2.1. Alimentação, aterramento e interferências.

a) O controlador deverá ser alimentado nas tensões nominais utilizadas na cidade de 110 v a 220 v. (full ranger).

b) A alimentação das lâmpadas de leds será feita em 12 VDC que devem sair direto do controlador através de transistores de potência. (Não devem existir fontes de alimentação independente para cada lâmpada).

c) O controlador deverá ser protegido totalmente contra sobre tensões ou correntes excessivas por disjuntores eletromagnéticos e fusíveis com varistores adequados.

d) Deverá haver também uma chave liga-desliga para o controlador, alojada internamente ao gabinete, devidamente identificada.

e) O controlador deverá oferecer pelo menos uma tomada de serviços, com tensão da rede de alimentação, com capacidade para no mínimo 10 A.

f) O controlador deverá possuir filtros de linha e outros recursos necessários, evitando que sinais espúrios prejudiquem o correto funcionamento do mesmo.

g) O controlador deverá possuir dispositivo de proteção contra descargas atmosféricas em sua entrada para a alimentação.

7.6.2.2. Empacotamento mecânico



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- a) Todas as partes que constituem o controlador deverão ter proteção anti-corrosão, caso sejam confeccionados com materiais ferrosos.
- b) O gabinete que aloja o controlador, caso necessário, poderá ter aberturas para ventilação. Essas aberturas deverão ser tais que evitem a entrada de poeira, chuva ou insetos.
- c) As partes encaixáveis do controlador deverão ser fixadas por elementos que as impeçam de cair ou se desarranjarem caso ocorram vibrações excessivas ou operações inadvertidas.
- d) A substituição de um módulo por outro deverá ser executada com a máxima facilidade e rapidez, empregando-se conexões para encaixe “plug-in” com trava evitando a utilização de fitas e cabos.
- e) O controlador deverá permitir sua instalação em coluna metálica de no mínimo 4”. A fixação ou retirada do gabinete, deverá ser possível pela parte externa do gabinete, de maneira simples e rápida, sem a necessidade de remoção prévia de partes do equipamento.
- f) O gabinete deverá ser construído com chapas de aço com pintura epóxi anti corrosão e não apresentar ângulos salientes.
- g) O projeto mecânico do controlador deve facilitar ao máximo o acesso e a reposição de conjuntos, subconjuntos e placa eletrônicos. O acesso a qualquer componente deve ser permitido sem a necessidade de remover outros componentes, nem desmontar partes mecânicas ou estruturais.
- h) Quando fechado, o gabinete deve possuir formato sólido e compacto, não apresentando saliências, arestas ou sulcos que propiciem o vandalismo.

#### 7.6.2.3. Parte eletrônica

- a) No projeto do controlador deve ser dada prioridade ao uso de placas, conectores semicondutores e componentes eletroeletrônicos fabricados e comercializados com facilidade no Brasil.
- b) Após a soldagem dos componentes, o conjunto formado pela placa e componentes deverá ser protegido com verniz apropriado ou proteção semelhante. No lado dos componentes deverão ser impressos seus símbolos normalizados, utilizando os mesmos códigos empregados nos esquemas elétricos correspondentes.





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- c) Todas as placas e módulos que compõem o controlador deverão possuir uma identificação contendo o código do módulo ou placa e o número de série. Em hipótese alguma deverão existir dois módulos ou placas com o mesmo número de série.
- d) O projeto do controlador deverá eliminar ou reduzir ao mínimo indispensável à necessidade de ajustes periódicos em seus componentes, mediante adoção de técnicas apropriadas, componentes estáveis e circuitos de grande tolerância.
- e) Todas as partes do controlador deverão ser alimentadas por fonte de alimentação adequada, cujas principais características são: (i) Tensão ou tensões de saída regulada para alimentação dos dispositivos eletrônicos, com precisão de 1%; (ii) Proteção eletrônica contra curto-circuito, sobrecargas, abertos, sobre tensão e sub tensão; (iii) Fusíveis, onde deverá constar a indicação, em português, do tipo de fusível e sua capacidade de corrente.

#### 7.6.3. Bateria

7.6.3.1. Caso haja interrupção da alimentação fornecida pela rede elétrica, deverá entrar em operação uma bateria, recarregável, que alimentará todo o controlador.

7.6.3.2. A recarga de bateria deverá ser efetuada automaticamente ao retornar à alimentação pela rede elétrica.

7.6.3.3. A bateria deverá ser do tipo selada, que não requeira manutenções preventivas.

7.6.3.4. A durabilidade da bateria não deverá ser inferior a 2 anos.

7.6.3.5. No carregador de bateria deve-se garantir uma corrente elétrica tal que, mesmo na condição de bateria descarregada, esta corrente não danifique os elementos internos da bateria.

#### 7.6.4. Equipamento de programação

7.6.4.1. A programação dos controladores deverá ser feita localmente através de equipamento de programação portátil.

7.6.4.2. Deverá estar preparado para executar as seguintes funções:



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

a) Funções de Programação.

a.1) Programação ou alteração, total ou parcial, da tabela de horários.

a.2) Programação ou alteração, total ou parcial, dos parâmetros que compõem cada um dos planos.

a.3) Programação ou alteração dos tempos de entreverdes.

a.4) Acerto do relógio interno do controlador.

a.5) Programação ou alteração do tipo de estágio, ou seja, se função de demanda de pedestres ou não.

a.6) Imposição dos planos para vigência imediata.

a.7) Programação de no mínimo 40 datas especiais.

a.8) Sincronismo de onda verde através de modulo GPS embarcado.

7.6.5. Testes, laudos e amostras do controlador

7.6.5.1 Especificamente, deverão ser realizados e comprovados com a apresentação dos respectivos laudos, os seguintes ensaios baseados na norma EN 50293:

a) Entrada de alimentação CA:

a.1) Ensaio de Transiente Elétrico Rápido, segundo norma IEC 61000-4-4, com 1 (hum) kV de pico e critério de desempenho nível B;

a.2) Ensaio de Surto de Onda Combinada, segundo IEC 61000-4-5, com 2 (dois) kV de pico entre linha e terra e 1 (hum) kV entre linhas, com critério de desempenho nível B.

7.6.5.2. Os laudos e/ ou certificados comprobatórios dos ensaios deverão ser emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios, etc.) qualificados para a realização desses ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional (credenciamento INMETRO) e/ ou internacional e correrão por conta da Contratada.

## **8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PLACAS ELETRÔNICAS DO CONTROLADOR DE SEMÁFOROS**

8.1. Placa CPU



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Placa CPU (unidade central de processamento) do controlador de semáforos, de oito fases, com micro processador, RTC (circuito integrado de relógio em tempo real), com leds informando os status do seu funcionamento, cristal de frequência de sincronismo, entrada RS 232, para controladores da marca Newtec.

#### 8.2. Placa fonte

Placa eletrônica do controlador de semáforos, de 8 (oito) fases, com micro processador, responsável pela alimentação de todo o conjunto de placas e o gerenciamento do status das lâmpadas de leds dos semáforos, com leds informando os status do seu funcionamento, compatíveis com controladores da marca Newtec.

#### 8.3. Placa potência

Placa eletrônica do controlador de semáforos, de oito fases, com micro processador, responsável pela alimentação de todo o conjunto de lâmpadas dos porta focos semaforicos, com fusíveis protetor das lâmpadas de leds dos semáforos, trabalha tanto com 12 V, como com 110V e 220V, com leds informando os status do seu funcionamento, compatíveis com controladores da marca Newtec.

### **9. DA PROPOSTA DE PREÇO**

9.1. A proposta de preço será elaborada considerando-se que os serviços e equipamentos a serem fornecidos serão executados pelo regime de Empreitada por Preço Global..

9.2. A licitante deverá apresentar em sua proposta, planilha de custos unitários, contendo os elementos de custos necessários para a o fornecimento do objeto. A planilha de composição de custos consta no Anexo IV deste Termo de Referência.

9.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços, considerando a totalidade dos custos e despesas do objeto da licitação e todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias,



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

limpeza final da obra, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

9.3.1. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

9.4. Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço unitário ou total simbólico, irrisório e/ou de valor zero e/ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, aplicando-se, ademais, o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

9.5. A proposta deverá ser rigorosamente formulada nas condições definidas do Edital.

**10. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1. Fica a empresa contratada em atender a contratante em manter os serviços no período de 12 (doze) meses, em até 20(vinte) dias úteis após a emissão de ordem de serviços, conforme;

10.1.1. Em até 20 (vinte) minutos em caso de reset.

10.1.2. Em até 04 (quatro) horas em caso de necessidade de conserto e/ou troca de peças eletrônicas.

10.1.3. Em até 05 (cinco) horas em caso de conserto, com fornecimento de material e eletrônico, cabeamento, grupos focais, abraçadeiras, suportes, colunas, braços projetados que venha a ser usado nos reparos.

10.2. Os locais de execução dos serviços encontram-se listados no Anexo I deste Termo de Referência.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

## 11. PAGAMENTO

11.1. A **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao **CONTRATANTE** com os valores devidos, e esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo acima estabelecido, a partir da data de sua reapresentação.

11.3. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das Notas Fiscais/faturas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação do documento de cobrança pela **CONTRATADA**, desde que devidamente atestado os seus serviços e do recolhimento do FGTS e INSS, na forma da Lei; vencido o prazo retrocitado, os valores a serem pagos serão corrigidos pelo INCC.

### 11.4. Cronograma de Desembolso Financeiro

O cronograma de desembolso financeiro será definido segundo esquema demonstrativo a seguir:

MÊS	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	% PESO
1	39.012,57	8,37%
2	38.826,13	8,33%
3	38.826,13	8,33%
4	38.826,13	8,33%
5	38.826,13	8,33%
6	38.826,13	8,33%
7	38.826,13	8,33%
8	38.826,13	8,33%
9	38.826,13	8,33%
10	38.826,13	8,33%
11	38.826,13	8,33%
12	38.826,13	8,33%



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

<b>TOTAL</b>	<b>466.100,02</b>	<b>100%</b>
--------------	-------------------	-------------

## **12. UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO**

12.1 Para o exercício dos serviços contratados, a PROPONENTE deverá observar as condições do presente Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema viário.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme especificações constantes do presente Termo de Referência são obrigações da CONTRATADA:

13.1. A CONTRATADA deverá buscar ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas por ela, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Para isto, a CONTRATADA deverá propor ao MUNICÍPIO, um programa de ação para adequação das instalações às normas vigentes.

13.2. Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Sinalização Semafórica do Município de Paço do Lumiar.

13.3. Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.

13.4. Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e o Contratante.

13.5. Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados.

13.6. Manter a regularidade fiscal e jurídica apresentada na licitação durante toda a vigência do contrato, apresentando as certidões de quitação com INSS, FGTS, Fazendas Estadual, Municipal e Federal, além da CNDT.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

13.7. A empresa deverá manter uma sede, com estrutura apropriada para a execução dos serviços, caminhão com plataforma elevatória, equipe técnica capacitada, equipamentos de reposição, na região metropolitana de São Luís, para realizar a vistoria do sistema semafórico semanalmente e atender de imediato as solicitações de manutenção.

13.8. Entregar os materiais de conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência, conforme PROPOSTA DE PREÇOS E ORDEM DE FORNECIMENTO.

13.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

13.10. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de Entrega e instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação.

13.11. Prestar assistência técnica durante o período da garantia, que deverá ser atendida nos prazos estabelecidos no item 10 deste Termo de Referência, a partir da convocação pela Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados a população.

13.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

13.14. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

13.15. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sua notificação, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

13.16. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

13.17. Efetuar, após a montagem e instalação dos equipamentos, testes no mesmo acompanhado de representante da Contratante. As falhas e defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados pela Contratada, ou o equipamento substituído, de imediato, sem ônus para a contratante.

13.18. Fornecer catálogo/manual contendo todas as informações técnicas do(s) equipamento(s).

13.19. Fornecer declaração de compromisso pela assistência técnica, para todos os equipamentos e materiais fornecidos, nos prazos exigidos neste Termo de Referência.

13.20. Fornecer Certificado de garantia do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses.

13.21. Arcar com todas as despesas decorrentes com a instalação e possíveis materiais para adaptações.

13.22. Responsabilizar-se pela remoção de todo entulho proveniente da retirada de materiais.

13.23. Os serviços de manutenção deverão garantir a entrega dos equipamentos em perfeito funcionamento, ficando assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DE LUMIAR o direito de validar os serviços.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

13.24. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

13.25. A Contratada deverá instalar os equipamentos nos locais indicados, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DE LUMIAR.

13.26. Não é permitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto desta licitação.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Medir e atestar os serviços executados pelo FORNECEDOR, de acordo com as especificações técnicas;

14.2. Repassar ao FORNECEDOR as informações e esclarecimentos solicitados, referentes às especificações técnicas;

14.3. A SEMUR, registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as ao FORNECEDOR para imediata correção;

14.4. Exercer a FISCALIZAÇÃO através de técnicos especialmente designados;

#### **15. DA VIGÊNCIA**

15.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser renovado por igual período, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **16. UNIDADE FISCALIZADORA**

16.1. A fiscalização será realizada por servidor devidamente nomeado por portaria emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

Paço do Lumiar – MA , 15 de setembro de 2021.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

---

Nailton Silva Costa Mafra  
Assessor Técnico da SEMUR

---

George Fernando Silva Batista  
Coordenado de Trânsito

---

Antônio de Pádua Oliveira Nazareno

Secretário da SEMUR



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO I**

**LISTA DE LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão realizados no município de Paço do Lumiar - MA nas localidades abaixo especificadas:

- Cruzamento Avenida 03 e Avenida 11 – Bairro Maiobão;
- Cruzamento Avenida 03 e Avenida 13 – Bairro Maiobão;
- Cruzamento Avenida 03 e Avenida 09 – Bairro Maiobão;
- Cruzamento Avenida 04 e Avenida 12 – Bairro Maiobão;
- Cruzamento Avenida 04 e Avenida 13 – Bairro Maiobão;
- Cruzamento Avenida 04 e Avenida 08 – Bairro Maiobão;
- Cruzamento Avenida 04 e Avenida 09 – Bairro Maiobão;
- Cruzamento Avenida 07 e Avenida Acesso ao Paranã – Bairro Maiobão;
- Cruzamento Avenida Cotorno Leste e Avenida Principal do Paranã – Bairro Paranã;
- Rotatória de acesso ao Sítio Grande e Avenida 01 – Bairro Maiobão; e
- Cruzamento Avenida Roseana Sarney e Avenida de Acesso ao Novo Horizonte – Bairro Maiobão.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS UTILIZADOS  
NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DA REDE  
SEMAFÓRICA**

- **Veículo operacional, tipo caminhão**

No máximo 4 (quatro) anos de uso, capacidade mínima de 1,6 toneladas, com plataforma elevatória hidráulica com alcance mínimo de 9 metros de altura, com capacidade mínima de carga, de 300 kg, e que atenda à norma NR-12 – segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

- **Coluna semafórica – Diâmetro 114 mm, 6 m para 01 braço**

Confeccionado em tubo de aço, galvanizado, medindo diâmetro externo 4 ½” x 6000 mm e espessura da parede 4,25 mm, com aletas anti-giro, aplicação de tratamento químico de limpeza.

- **Braço projetado de aço galvanizado – Diâmetro 101 mm, projeção de 4,7 m**

Confeccionado em tubo de aço, galvanizado, medindo diâmetro externo 4” x 4.700 mm de projeção e espessura da parede 3,75 mm, aplicação de tratamento químico de limpeza.

- **Porta focos – 3 x 200 mm**

Porta focos 3 x 200 mm produzido em fibra de vidro reforçada, para anteparo em chapa galvanizada

- **Anteparo – 3 x 200 mm**

Fabricado em alumínio projetado para suportar ventos fortes, tem seu perímetro recortado precisamente. Em cor preta fosco.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- **Suporte braçadeira para fixação de semáforo – em coluna de diâmetro 101 mm**

Braçadeira de fixação de semáforo em colunas de diâmetro de 101 mm fabricada em alumínio fundido.

- **Cabos elétricos – 4 x 1,5 mm<sup>2</sup>**

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polivinila (PVC/ST1), na cor preta (NBR 13249).

- **Cabos elétricos – 2 x 2,5 mm<sup>2</sup>**

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polivinila (PVC/ST1), na cor preta (NBR 13249).

- **Rack c/isolador roldana 72 x 72 – 01 estribo, tipo pesado 7/8**

O isolador roldana 72×72 deve deve suportar altas tensões e ser feito de porcelana.

- **Cobre foco – 200 mm**

Cobre foco de 200 mm na cor preta fosco.

- **Haste de aterramento – Em cobre 5/8” com conectores.**

A Haste para Aterramento 5/8" com 2,4 Metros Cobreado feita para ligar o aterramento ao fio terra na instalação elétrica.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- **Lentes de policarbonato 200 mm**

As lentes devem ser feitas de policarbonato no tamanho de 200 mm nas cores verde, vermelha e verde.

**ANEXO III**





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ESPECIFICAÇÃO DA EQUIPE DE SERVIÇO**

**1. Engenheiro eletricitista**

1.1. São atribuições do Engenheiro eletricitista:

1.1.1. Gerar relatório e entregar a SEMUR via correio eletrônico, toda vez que for chamado fora do horário (sábado, domingo, feriado e dias normais das 18h01m as 07h59m do dia seguinte) para intervenção no sistema e não conseguir solucionar definitivamente o problema encontrado. O relato deverá ser sucinto e abordar o problema encontrado, as providências adotadas e o que falta para solução definitiva;

1.1.2. Elaborar laudo e entregar a SEMUR via correio eletrônico, toda vez que for acionado para solução de problemas de comunicação e não resolver no mesmo dia do acionamento. O relato deverá ser sucinto e abordar o problema encontrado, as providências adotadas e o que falta para solução definitiva;

1.1.3. Não caberá a equipe de supervisão nenhum acompanhamento da operação da central de controle de tráfego, que será gerenciada pela SEMU. Qualquer necessidade que haja, em relação a central, a equipe deverá dirigir-se a contratante que encaminhará a solução da demanda;

1.1.4. Elaborar planos semaforicos para atendimento do crescimento da frota circulante de veículos no Município, escoamento de filas e de fluxo de saturação em cruzamentos semaforizados ou não, a fim de se programar os tempos de ciclos verdes e defasagens dos planos semaforicos, bem como seus horários de entrada e saída.

1.2. Carga horária: 176 horas mensais.

1.3. Observações:

1.3.1. O supervisor nos finais de semana e feriados deverá estar apto à comunicação para possíveis atendimentos urgentes;



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

1.3.2. Na ausência do Supervisor a contratada deverá disponibilizar um responsável, com mesmo nível de instrução, que ficará responsável pelas atribuições do supervisor. A contratada estará sujeita as penalidades impostas no item 14;

1.3.3. O supervisor deverá ter a sua disposição um veículo para os deslocamentos necessários. Em hipótese alguma poderá utilizar o veículo que ficará a disposição da CONTRATANTE para tal fim;

1.3.4. Sempre que a equipe de supervisão necessitar intervir para manutenção em um controlador que estiver centralizado o procedimento será: se for em horário de expediente da CONTRATANTE solicitará a colocação do equipamento em OFF-LINE e se for fora do horário desligará o cabo de comunicação, procederá a intervenção necessária e ao final religará o cabo de comunicação desligado no início.

## **2. Técnico capacitado em Gestão e Programação Semafórica**

2.1. Composição: 01 (um) operador, com noções de informática para operação da Central Semafórica.

2.2. São atribuições do técnico:

2.2.1. Operar as centrais de controle de tráfego;

2.2.2. Gerar relatórios dos tempos de semáforos, registrando todas as alterações;

2.2.3. Monitorar via central, defeitos e avarias dos equipamentos e orientar a execução dos serviços de reparos;

2.2.4. Controlar e registrar o consumo de energia do sistema semafórico;

2.2.5. Programar os controladores a partir da Central Semafórica.

2.3. Observações:



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

2.3.1. A equipe deverá se manter à disposição da contratante de segunda a sexta-feira no horário de 8:00 às 18:00, em sala disponibilizada na sede da contratante.

2.3.2. Na ausência de qualquer membro, a contratada deverá disponibilizar um substituto, com o mesmo nível de escolaridade e formação técnica exigidos, devendo a contratada comunicar à contratante a substituição com no mínimo duas horas de antecedência.

2.4. Carga horária: 176 horas mensais.

### **3. 1 (um) Eletricista e 1 (um) ajudante de eletricista**

01 (um) eletricista e 1 (um) ajudante de eletricista com certificado de conclusão de curso básico em eletrotécnica ou eletrônica para atuação na área de manutenção elétrica ou profissional equivalente para atuação na área de implantação e manutenção da sinalização semafórica;

Atribuições:

- Atuar na manutenção corretiva e preventiva dos elementos estruturais, instalando, removendo, montagem de semáforos, ajustando e substituindo equipamentos e peças;
- Atuar na manutenção corretiva e preventiva dos elementos eletro-eletrônicos em campo, substituindo lâmpadas queimadas, reparando defeitos e substituindo módulos;
- Focalizar semáforos e reposicionar braços projetados;
- Instalar e reparar redes de transmissão de dados, cabos aéreos ou subterrâneos, hastes de aterramento elétrico e acessório;
- Instalar laços detentores de veículos;

Descrever diariamente em relatório, as atividades e serviços realizados;



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- Acompanhar serviços de instalação e remoção de elementos estruturais que exijam maiores cuidados quanto à segurança e qualidade dos serviços de natureza elétrica;
- Instalar, remover, reparar controladores de tráfego;
  - a) Efetuar a limpeza de controladores e semáforos;
    - Efetuar a reposição ou substituição de lâmpadas e peças em semáforos;
    - Retirar, instalar, focalizar e ligar semáforos repetidores, de pedestres e suportes destes;
    - Realizar medidas elétricas, eliminar curtos-circuitos e restabelecer a continuidade dos circuitos;
    - Executar o aterramento elétrico dos controladores;
    - Instalar, ligar e reparar redes de transmissão de dados e cabos aéreos ou subterrâneos, executando serviços de reinstalação de peças e acessórios;
    - Caberá ao motorista observar toda a segurança no entorno do local onde estiverem desenvolvendo-se a atividade e exigir da equipe de supervisão os equipamentos ou materiais para uma perfeita sinalização.

Os funcionários da contratada deverão apresentar-se uniformizados, portando crachás de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI) adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, cumprindo a Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho:

- Botina ou sapato de segurança sem componentes metálicos;
- Capacete de segurança com jugular;
- Capas de chuva;



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- Cinto de segurança para trabalhos em altura superior a 2 (dois) metros;
  - Colete refletivo,
  - Luvas isolantes e sobreluvas para eletricitistas.
- . Carga horária: 240 horas mensais



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Engenheiro Eletricista	h	2112		
	Tecnico de Gestão Semafórica	h	2112		
	Eletricista	h	2880		
	Ajudante de Eletricista	h	2880		
1	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas semaforicos	Mês	12		
2	Reparo de controladores e módulos eletrônicos defeituosos				
3	Reforma ou troca de lâmpadas de leds				
4	Programação dos controladores de tráfego				
5	Sincronismo entre os controladores através de implantação, nos mesmos, de módulos GPS (Global Positioning System)				
6	Veículo operacional, tipo caminhão, com no máximo 4 (quatro) anos de uso, capacidade mínima de 1,6 toneladas, com plataforma elevatória hidráulica com alcance mínimo de 9 metros de altura, com capacidade mínima de carga, de 300 kg, e que atenda à norma NR-12 – segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, pelo período de 12 meses.	Und	01		
7	Coluna semaforica – Diâmetro 114 mm, 6	Und	02		



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

	m para 01 braço				
8	Braço projetado de aço galvanizado – Diâmetro 101 mm, projeção de 4,7 m	Und	02		
9	Porta focos – 3 x 200 mm, em fibra de vidro reforçada, para anteparo em chapa galvanizada	Und	02		
10	Anteparo – 3 x 200 mm	Und	02		
11	Suporte braçadeira para fixação de semáforo – em coluna de diâmetro 101 mm	Und	05		
12	Cabos elétricos – 4 x 1,5 mm <sup>2</sup>	m	200		
13	Cabos elétricos – 2 x 2,5 mm <sup>2</sup>	m	150		
14	Rack c/isolador roldana 72 x 72 – 01 estribo, tipo pesado 7/8	Und	05		
15	Controlador de semáforos – 8 fases, marca Newtec ou compatível, multiplano, com sincronismo entre controladores, “onda verde”, através de módulo GPS (Global Positioning System), com no-break interno, de autonomia de 3 horas para falta de energia elétrica, saída de alimentação para lâmpadas de leds, em 12 Vdc, com laudo fornecido por laboratórios credenciados ao Inmetro	Und	02		
15	Programador de semáforos – Equipamento para fazer a programação dos controladores do sistema semafórico de Paço do Lumiar, OBS: Os controladores de semáforos instalados em Paço do	Und	02		





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

	Lumiar são da marca Newtec				
16	Cobre foco – 200 mm	Und	03		
17	Haste de aterramento – Em cobre 5/8” com conectores.	Und	02		
18	Lentes de Policarbonato vermelha 200 mm	Und	03		
19	Lentes de Policarbonato verde 200 mm	Und	03		
20	Lentes de Policarbonato amarela 200 mm	Und	03		
<b>VALOR TOTAL</b>					



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_**

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA, inscrita no CNPJ nº 06.003.636/0001-73, Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, neste ato representado pelo(a) Pregoeiro(a) do município, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva do sistema de sinalização semafórica, com fornecimento e reposição de peças, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Paço do Lumiar.

<b>Nome empresarial:</b>					
<b>Cnpj:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>(DDD) Telefone</b>					
<b>E-mail:</b>					
<b>Nome do representante legal:</b>					
<b>Cédula de identidade/órgão emissor:</b>					
<b>CPF:</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
...					
VALOR TOTAL					

Observações: Nada a registrar

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O(s) produto(s) poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, mediante solicitações eventuais por meio de AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme o caso.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado à atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto(s) por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, por meio da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Paço do Lumiar, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento do(s) produto(s);

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do(s) produto(s).

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA- CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

9.1.1.2. Vinculam- se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (anexo XIX), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar- se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando- se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete do Prefeito, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(s) produto(s), independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, poderá haver modificações nos locais de entrega do(s) produto(s), caso em que a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do(s) produto(s) a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Paço do Lumiar-MA ([www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 3356/2019.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....

---

<b>Orgão</b>	<b>Razão Social</b>
<b>Sr(a)Representante</b>	<b>Sr(a) Representante</b>
<b>Cargo/Função</b>	<b>Cargo/Função</b>
Testemunhas:	
Nome: _____	CPF: _____
Nome: _____	CPF: _____



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR- MA, POR MEIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, a Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais normas pertinentes à espécie, assim como pelas cláusulas expressas:

<b>CONTRATANTE</b>	
<b>Poder executivo</b>	
<b>Órgão</b>	
<b>Cnpj</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Unidade administrativa</b>	
<b>Cnpj</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Representante</b>	
<b>Cargo/Função</b>	
<b>C.I. / Órgão emissor/Função</b>	
<b>CPF nº</b>	
<b>CONTRATADO</b>	
<b>Razão Social</b>	



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

<b>CNPJ nº</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Representante</b>	
<b>Cargo/Função</b>	
<b>C.I. / Órgão emissor</b>	
<b>Cargo/Função</b>	
<b>CPF nº</b>	

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. O presente contrato tem por objeto o registro de preços por 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva do sistema de sinalização semafórica, com fornecimento e reposição de peças, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Paço do Lumiar.

**Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/2021 e rege-se pelas disposições expressas do Decreto Federal 10.024/2019, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**Cláusula terceira – Do valor contratual:**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (...).

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
...					

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

**Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar- MA, classificada conforme abaixo especificado:

<b>Nota de empenho</b>	
<b>Valor global (R\$)</b>	
<b>Fonte de recurso</b>	
<b>Órgão</b>	
<b>Unidade</b>	
<b>Função</b>	
<b>Sub-função</b>	
<b>Programa</b>	
<b>Projeto/atividade</b>	
<b>Natureza da despesa</b>	

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**Cláusula quinta – Da vigência:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência por 12(doze) meses

**Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo, local de execução de serviços:**

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

6.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues no prazo máximo em Até \_\_\_\_ dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. A entrega será no município de Paço do Lumiar - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

**Cláusula sétima – Do pagamento:**

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

7.2.1. Banco nº: .....

7.2.2. Nome da instituição: .....

7.2.3. Agência: .....

7.2.4. Conta-corrente: .....

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.8. A “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, será substituída “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

**Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:**

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

**Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:**

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento exposto da contratada.

**Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:**

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

**Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:**

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

**Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:**

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**Cláusula décima quarta – Da fiscalização:**

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$  onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

**Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:**

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula décima sétima – Das penalidades:**

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:**

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:**

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula vigésima – Dos casos omissos:**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento**

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Cláusula vigésima segunda – Do Foro:**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....

---

<b>Orgão</b>	<b>Razão Social</b>
<b>Sr(a)Representante</b>	<b>Sr(a) Representante</b>
<b>Cargo/Função</b>	<b>Cargo/Função</b>
Testemunhas:	
Nome: _____	CPF: _____
Nome: _____	CPF: _____



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

**(local e data)**

**(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021  
ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO  
MENORIDADE NO QUADRO DE EMPREGADOS DA EMPRESA**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

**(Local e Data)**

**(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)**

**Observação: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá  
declarar essa condição.**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE FATO SUPERVINIENTE  
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, que na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020, instaurado pelo Município de Paço do Lumiar - MA, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

**(local e data)**

**(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo). Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.

**(Local e Data)**

**(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

**(Local e Data)**

**(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**